



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terreno ao Estado de Minas Gerais.

A proposta visa a doação do terreno para construção da nova sede da 239ª Cia Polícia Militar de Mariana, no mesmo local onde era construído o antigo quartel, através dos recursos disponíveis na Deliberação CIF 471, de 07 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

Em 07/12/2020 foi aprovado a Deliberação CIF 471, de 07 de dezembro de 2020 que aprova o Projeto de Implantação de Base Integrada de Segurança Pública no Município de Mariana/MG no âmbito do Programa de Preparação para as Emergências Ambientais, cláusula 173 do TTAC, que visa o projeto de implantação de Base Integrada de Segurança Pública no Município de Mariana/MG, bem como suas motivações e detalhamento.

A proposta está embasada na política de integração dos órgãos de segurança pública do Estado, adotada como prática cotidiana para a atuação desses órgãos, com o objetivo de buscar maior efetividade nas ações operacionais numa mesma área de responsabilidade territorial, buscando unidades de propósitos e apoio mútuo entre as intuições de segurança pública com vistas à convergência de esforços.

A implementação deste projeto visa a atender toda a população do Município de Mariana, incluindo seus distritos e comunidades do entorno, áreas componentes das afluentes do Rio Doce. Apenas em Mariana e distrito esse público hoje com toda população flutuante gira aproximadamente 70 (setenta mil) habitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15 / 05 / 2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 6/SEJUSP/DPR/2020 do Governo do Estado de Minas Gerais ficou traçado as seguintes diretrizes:

Para a implantação da base pretendida, serão levados em consideração projetos arquitetônicos já existentes para bases do Corpo de Bombeiros Militar e para sedes de áreas integradas de segurança pública.

Tais projetos deverão ser integrados dentro das possibilidades de execução da proposta.

A prefeitura lavrou um protocolo de intenções manifestando o interesse na regularização de transferência de terreno para o Corpo de Bombeiros Militar e que poderá ser utilizado para atendimento à presente proposta.

Após a aprovação do projeto arquitetônico, há a necessidade da concepção dos demais projetos: estrutural, elétrico, SPDA, hidrossanitário, proteção contra incêndio e pânico, terraplanagem, drenagem pluvial e cabeamento estruturado. Além disso, devem ser desenvolvidos os estudos de solo e planialométrico.

A execução dos projetos será levada a efeito pelas seções de engenharia dos órgãos envolvidos, através da contratação de empresas desse ramo de atividade e, conforme o caso, com atuação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

Cada corporação, com base nos recursos disponíveis, fará a aquisição dos respectivos equipamentos e viaturas, sendo que o recurso destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais deve ser preservado, conforme projeto original apresentado pelo Órgão.

Detalhamento dos custos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15 / 05 / 2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente proposta preconiza um investimento de 16,5 milhões de reais, sendo:

- 10 Milhões para a construção da base integrada;
- 4,5 Milhões para a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais do Corpo de Bombeiros Militar;
- 01 milhão para aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais da Polícia Militar;
- 01 milhão para aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais da Polícia Civil.

Considerando a atuação situação da instituição no Município de Mariana, que está situada em prédio público locado, sem condições adequadas de atendimento, e visando dar celeridade a efetiva construção da referida base, propõe se a presente doação.

Diante da importância e o interesse público constatado nesta doação, especialmente para que a entidade tenha um local adequado para execução da Segurança Pública apresentamos o Projeto, contando com o pronto acatamento, apoio e aprovação dos Nobres Edis.

Por oportuno, anexamos a esta Mensagem cópia da certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e documentação pertinente a construção.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15 / 05 / 2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo sob o nº 64

PROJETO DE LEI Nº 64 /2023

EM 04 /05 /23 / 16:07

Laércio Lopes

*"Autoriza a doação de área de terreno urbano à instituição
que menciona e dá outras providências"*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso da Polícia Militar, área de terreno medindo 850,50 m², situado na Rua Cônego Amando com Rua Penetração P-1, S/N, (denominação atual de Rua Dom João V), S/N, no Conjunto Habitacional Santana, Bairro São José, Mariana/MG.

Art. 2º - A área objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno de urbano, medindo 850,50 m² (oitocentos e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Cônego Amando com Rua Penetração P-1 (denominação atual de Rua Dom João V), S/N, no Conjunto Habitacional Santana, Bairro São José, Mariana/MG registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 2-RG, matrícula nº 11514.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à construção da sede própria da 239ª Cia Polícia Militar – Mariana, conforme previsto na Deliberação 471, de 07 de dezembro de 2020 do Comitê Interfederativo.

Art. 4º - São condições a serem observadas pelo Estado donatário o uso exclusivo da Polícia Militar, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15 / 05 / 2023
Presidente _____
Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Mariana, observado o disposto no inciso I, do art. 4º, desta Lei.

Art. 6º - A escritura pública que efetivar a doação deverá conter cláusula que assegure ao Município o direito de preempção, de que trata o artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15 / 05 / 2023

Presidente

Secretário